

CONTRATO Nº 131/2019

Contrato de Prestação de Serviços Especializados que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM**, e a Empresa **FALCÃO & BENVINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, na forma abaixo.

A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS – APPM, CNPJ 05.821.962/0001-25, pessoa jurídica estabelecida na Av. Pedro Freitas, 2000 – Bairro São Pedro - Centro Administrativo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, casado, bancário, CPF nº 160.744.403-87, residente em Água Branca - PI e a empresa **FALCÃO & BENVINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 15.753.525/0001-75; Inscrição Municipal nº 438678-7, tendo como representante o advogado tributarista **VALMIR MARTINS FALCÃO SOBRINHO**, CPF nº 226.465.903-34, inscrito na OAB/PI nº 3706, com escritório estabelecido à Av. Jóquei Clube, 299, Salas 1205/1206 Ed. Eurobusines, Bairro - Jóquei, Teresina – PI, resolvem firmar o presente contrato **conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 respaldada no dispositivo inciso II, do artigo 25, cumulado com o artigo 13, inciso V, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações por tratar-se de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular a serem prestados por profissionais de notória especialização regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados – de natureza singular na área de consultoria e assessoria tributária junto aos órgãos públicos e privadas em especial a Secretaria da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado, com vistas aos melhoramentos dos índices de ICMS para os municípios filiados a esta entidade representativa..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos para pagamentos destas despesas serão oriundos da Receita Própria/Elemento de Despesa: 33.90.39/Orçamento Geral 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Contratado está obrigado a prestar serviços de advocacia e assessoria e consultoria jurídica tributaria à contratante e seus filiados em qualquer instância ou Tribunal, sempre em defesa de seus interesses, ficando impedido de advogar contra prefeito e município associado.

O Contratado prestará os serviços de advocacia e consultoria tributaria no seu próprio escritório, na cidade de Teresina-PI, obedecendo a uma escala de plantão jurídico na APPM, estabelecida pela Associação Piauiense de Municípios.

Assinatura
Fl.
Assinatura

CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 – email: appmcp120112@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As ações desta Consultoria Tributária consistem também em:

- Acompanhamento dos valores repassados pelas SEFAZ da cota parte do ICMS e do IPVA aos municípios por determinação constitucional (art. 158 IV da CF 88);
- Sustentação oral e contestação do Relatório da Comissão dos índices do ICMS no Tribunal de Contas e Secretaria da Fazenda para os municípios associados;
- Acompanhamento do prefeito (a) ou representante dos municípios aos Tribunais e demais órgãos públicos ou privados, bem como visita técnica para assessoria in loco, quando se tratar de assunto de natureza tributária;
- Elaboração de Pareceres jurídicos em atenção às consultas que exijam um estatuto com maior fundamentação, quando for com respeito ao direito tributário;
- Elaboração de projetos de leis, quando da atualização do Código Tributário Municipal, à Lei Complementar Federal 157/16, visando o incremento de receita ou otimizando o trabalho administrativo financeiro da Administração Municipal na seara Tributária;
- Planejamento e assessoramento nas ações do ISS (imposto sobre serviços) em atividades relacionadas as instituições financeiras, cartórios, administradoras de cartões de crédito, instituições de ensino, saúde, construção civil, transporte, funerário, representação comercial, oficinas mecânicas e hotéis e similares;
- Cursos, seminários e palestras pela Escola dos Municípios em encontros regionais com os municípios objetivando a participação dos gestores e técnicos em finanças visando ações de incremento de receita.

O Contratado utilizará sua própria estrutura, devendo cumprir com um dia semanal de plantão, de membro do respectivo escritório, na sede da APPM para prestar os serviços ora contratados. Nada impedindo de algum gestor público filiado à entidade de formalizar um contrato de consultoria tributária visando um planejamento tributário municipal.

CLAUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Sempre que o contratante necessitar dos serviços advocatícios do contratado, em qualquer outro local fora de Teresina, deverá arcar com as despesas de deslocamento e diárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .

O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado ou aditivado conforme necessidade da administração e dispositivos contidos na lei 8.666/93.



APPM-Associação Piauiense
de Municípios. 

Fl.

.....

.....

CNPJ nº 05.821.962/0001-25

Avenida Pedro Freitas, nº 2000 – Centro Administrativo – Bairro São Pedro – CEP 64018-900 – Teresina-PI – fone: 86-2107-7900 – email: appmcp120112@hotmail.com

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago a título de honorários ao contratado o valor equivalente à **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais**, pela Contratante com a exclusiva função de implementar os objetivos do contrato, pagável até ultimo dia de cada mês.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 15 de março de 2019.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Presidente da APPM – Contratante

FALCÃO & BENVINDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Antonio Ferreira Lopes Gino
CPF: 386.849.003-59

2. Marcelino
CPF: 635.984.343-91

APPM-Associação Piauiense
de Municípios. 74

Fl.

.....